



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2365, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DETENTORES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada, aos Servidores Públicos Municipais detentores do cargo efetivo de Bibliotecário, a redução de jornada para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Educação, desde que justificada a urgência e a necessidade do serviço, poderá requerer junto à Secretaria Municipal de Administração, SEMAD, a extensão de jornada para 06 (seis) horas daqueles servidores que optarem, sob a condição de ser paga compensação salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração da jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2013.

Nova Lima, 11 de novembro de 2013.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal